



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 38/89

Autoriza Doação.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a família carente, comprovadamente, materiais para construção de casa.

Artigo 2º - Os recursos advirão de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito Santo, 29 de setembro de 1989.

  
CLÁUDIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal